



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

NORMATIVA INTERNA PPGDH 05/2021

Regulamenta o credenciamento,
descredenciamento e credenciamento de
docente no PPGDH/UFPE.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PPGDH/UFPE), nos termos do parágrafo primeiro do Inciso XIV, artigo 08º de seu Regimento Interno, publicado no Boletim Oficial da UFPE, Recife, v. 54, no. 089-Especial, p. 01-13, de 13 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01/2021, da A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no B.O. UFPE, RECIFE, 56 (42 BOLETIM DE SERVIÇO), p. 1-24, de 23 de março de 2021, e demais normas pertinentes em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Compete exclusivamente ao Colegiado decidir sobre credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docente do PPGDH, obedecendo ao teor da Instrução Normativa nº 01/2021-ProPg-UFPE, desta Resolução, do Regimento Interno do Programa e das normas do Comitê de Área da CAPES.

Art. 2º O docente credenciado no PPGDH se compromete a, nos termos desta Resolução:

I - ministrar disciplina;

II - orientar discente;

III - produzir cientificamente artigos em periódicos QUALIS;

IV - desenvolver projetos de pesquisa;

V – atualizar, no mínimo uma vez por semestre, o currículo da plataforma Lattes;

VI – manter atualizados, junto ao PPGDH, seus contatos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

VII – participar das reuniões do Colegiado do PPGDH;

VIII – participar de Comissões do PPGDH.

Art. 3º O credenciamento ou recredenciamento pode se dar por indicação de algum docente do PPGDH ou por meio de edital aprovado pelo colegiado do Programa.

§ 1º O docente do PPGDH que propuser a indicação de docente ao PPGDH deverá encaminhar à Coordenação:

I - Parecer do docente do PPGDH que está candidatando o docente;

II - Formulário de Credenciamento (Anexo 1) da Instrução Normativa nº 01/2021, da ProPg-UFPE;

III – Currículo Lattes do candidato, com a produção dos últimos 4 anos;

IV - Indicação da linha de pesquisa do PPGDH que irá compor;

V - Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato;

VI - Disciplina que irá lecionar e/ou proposição de disciplina a ser criada no PPGDH.

§2º Para ser analisado o credenciamento, a produção científica do candidato não poderá ser inferior a, nos últimos quatro anos, quatro (4) pontos em artigos publicados em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2, livros ou capítulos de livros.

§3º O Currículo lattes do candidato, com informações sobre os últimos quatro anos, deverá conter o QUALIS do periódico de cada artigo publicado, conforme avaliação vigente do Comitê de Área na CAPES.

Art. 4º Até o dia previsto no Calendário do PPGDH, cada docente deverá encaminhar à Comissão Pedagógica e-mail com o Formulário de Acompanhamento da Produção Docente (Anexo 1 desta Resolução) das atividades realizadas no ano anterior, para efeito de acompanhamento e posterior recredenciamento docente.

Art. 5º A Comissão Pedagógica do PPGDH apresentará ao Colegiado, até 90 dias a contar da data prevista no Art. 4º desta Resolução, a avaliação dos docentes referente ao ano sob análise, com base nos formulários recebidos.

Art. 6º A Comissão Pedagógica comunicará cada docente em particular, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, o resultado da respectiva avaliação e, quando for o caso, estabelecerá o prazo de 1 ano para que o docente possa alcançar a meta de produtividade do Programa.

Parágrafo Único. O docente tem até dez dias para se manifestar sobre o teor da avaliação, prorrogáveis por até mais dez dias.

Art. 7º O cálculo da pontuação deverá considerar o que consta no caderno de área, que atualmente, é:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

I - $\text{IndProd} = \text{IndProdArt} + \text{IndProdLiv} + \text{IndProdCap} + \text{IndProdVer} + \text{IndProdTec} + \text{IndProdArtCult}$;

II - Índice de Produtividade referente a artigos científicos do Programa ($\text{IndProdArt} = 1 \cdot A1 + 0,875 \cdot A2 + 0,75 \cdot A3 + 0,625 \cdot A4 + 0,5 \cdot B1 + 0,375 \cdot B2 + 0,25 \cdot B3 + 0,125 \cdot B4$);

III - Índice de Produtividade referente a livros do Programa ($\text{IndProdLiv} = 2 \cdot L1 + 1,6 \cdot L2 + 1,2 \cdot L3 + 0,8 \cdot L4 + 0,4 \cdot L5$);

IV - Índice de Produtividade referente a capítulo de livros do Programa ($\text{IndProdCap} = 1 \cdot C1 + 0,8 \cdot C2 + 0,6 \cdot C3 + 0,4 \cdot C4 + 0,2 \cdot C5$).

Art. 8º Será proposto ao Colegiado o descredenciamento do docente permanente que não promoveu, por dois anos consecutivos, duas ou mais dentre as seguintes atividades:

I – ter ministrado disciplina do PPGDH-UFPE;

II – orientação de discente do PPGDH-UFPE;

III – atualização do currículo lattes;

IV - produção científica inferior a dois (2) pontos em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2.

V – presença nas reuniões do Colegiado do PPGDH conforme §3º do art. 9º do Regimento Interno do PPGDH.

§ 1º O docente permanente poderá requerer passar à categoria de docente colaborador sob compromisso de publicar no mínimo 2 (dois) pontos em periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2 no quadriênio da avaliação.

§ 2º O docente permanente que não tiver publicado, no primeiro biênio da quadrienal, dois(2) pontos em artigos de periódicos, será passado à categoria de colaborador do PPGDH-UFPE.

Art. 9º Será proposto ao Colegiado o descredenciamento do docente colaborador que, no primeiro triênio da quadrienal, não promoveu uma ou mais das seguintes atividades:

I – ministração de disciplina;

II – orientação de cursista;

IV - produção científica inferior a um (1) ponto em publicação de artigos em periódicos com QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2.

Art. 10. O PPGDH promoverá o credenciamento de seus docentes a cada dois anos e informará à ProPG os docentes, relatando os casos de docentes que tiveram alterada sua condição junto ao PPGDH, os casos de credenciamento e os casos de descredenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDH-UFPE.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UFPE, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2021.

Prof. Jayme Benvenuto Lima Júnior

- Coordenador -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOCENTE

PARTE 1 – Produção Intelectual Docente

<u>Nome do docente:</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data final de envio à secretaria do PPGDH:</u>	
<u>1.1 Projetos de Pesquisa desenvolvidos com fomento</u>	
<u>1.2 Projetos de Pesquisa desenvolvidos sem fomento</u>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

2. Artigos publicados em revistas Qualis (extratos superiores: A1, A2, A3, A4).

*incluir referência bibliográfica e link para o texto.

3. Artigos submetidos a revistas Qualis (extratos superiores, A1, A2, A3, A4), individualmente ou com orientandos.

*incluir nome do periódico, título, autores e demais referências disponíveis do artigo.

***anexar o(s) comprovante(s) de submissão.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

4. Participação em bancas de mestrado ou doutorado em outras IES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DOCENTE

PARTE 2 – Inserção Social

<u>Nome do docente:</u>	
<u>Período de acompanhamento:</u>	
<u>Data final de envio à secretaria do PPGDH:</u>	
<u>1. Participação em atividades de extensão (devidamente registradas na UFPE ou outra(s) IES)</u>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

<u>2. Participação em atividades de formação junto a grupos sociais e à administração pública</u>
<u>3. Participação em programas de rádio, podcast e TV</u>
<u>4. Publicação de livros-textos voltados para o ensino médio ou a graduação</u>
<u>5. Participação na formulação ou execução de políticas públicas</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

